



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF -
www.funprespjud.com.br

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Designa gestor e fiscal para contrato administrativo mantido pela Funpresp-Jud.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO - FUNPRESP-JUD, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 54 do Estatuto Social,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 118 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Jud (Rilc),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o exercício dos seguintes papéis, no âmbito da fiscalização e gestão do contrato administrativo mantidos pela Funpresp-Jud abaixo especificado:

PROCESSO	DOCUMENTO	PARTE	DESIGNAÇÕES
02239/2025	9/2026	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE CNPJ: 18.284.407/0001-53	Gestor: Jamile Ribeiro Macêdo Monteiro
			Fiscal: Cláudia Silva Gonçalves de Oliveira

Art. 2º Para efeitos deste ato considera-se:

I - Gestor de Contrato: empregado formalmente designado para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contrato administrativo celebrado pela Funpresp-Jud.

II - Fiscal de Contrato: empregado formalmente designado para cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação e outras atividades de gestão do contrato celebrado pela Funpresp-Jud.

§ 1º Compete ao Gestor de Contrato atestar a realização e qualidade dos serviços prestados e preencher em sistema os dados necessários para emissão de Autorização Financeira (AF), objetivando assegurar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório do contrato.

§ 2º A Gerência de Administração e Finanças (Geafi) receberá e atestará, juntamente com a Gerência de Tesouraria (Getes) e o Diretor de Administração, os valores para pagamento registrados e encaminhados nas Autorizações Financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Vieira de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 18/03/2026, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funpresjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154894** e o código CRC **C0D0D0B3**.

00602/2026

0154894v2